



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 710/97

Autoriza o Executivo Municipal a vender imóvel em hasta pública.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

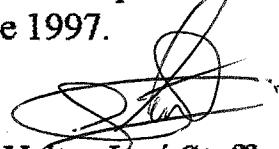
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Capanema autorizado a vender em hasta pública o lote rural nº 57-A da Gleba 135-CP, matrícula nº 21.091 do CRI, com a área de 85.000 m², com as seguintes confrontações:

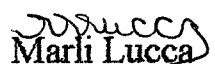
NORDESTE: por linha seca e reta confronta com o lote nº 57;
SUDESTE: por linha seca e reta confronta com o lote nº 61;
SUDOESTE: por linha seca e reta confronta com o lote nº 60;
NOROESTE: por linha seca e reta confronta com o lote nº 57AA.

Art. 2º - A venda do imóvel de que trata esta Lei obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 1997.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração